LEI Nº 1938/2011

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição ao Sindicato Rural de Lagoa da Prata."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de convênio a ser firmado, ao Sindicato Rural de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 20.897.104/0001-58.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02.06.02 – Setor de Agricultura
20.606.0013.4.057 – Realização de Eventos e Apoio a Feiras e Exposições
3350.41 – Contribuições.....25.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:
02.06.02-20.606.0013.4.057-3390.39.....25.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 22 de junho de 2011.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL